

Devolução de Cheque Depositado

O cheque devolvido deve estar à disposição do cooperado/cliente depositante em até 1 dia útil, a partir do fim do prazo de bloqueio, na dependência da instituição financeira em que o cheque foi acolhido.

A instituição financeira deverá, mediante requisição do cooperado/cliente, disponibilizar o cheque devolvido na dependência da instituição financeira com a qual ele mantenha relacionamento, em até: • 2 dias úteis a partir da data de requisição, no caso de depósito feito na mesma praça da dependência de relacionamento do cooperado/cliente; • 7 dias úteis a partir da data de requisição, no caso de depósito feito em praça distinta daquela onde está situada a dependência de relacionamento do cooperado/cliente.

O cheque pode ser devolvido em outra dependência, mediante acordo entre o cooperado/cliente e o remetente, não estando a devolução do documento ao cooperado/cliente sujeita a prazo regulamentar.

Circular BCB nº 3.532/2011 alterada pela Resolução BCB nº 18, de 22/9/2020.